

Governo Municipal de Brejão

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

Instrumento Vinculante: Processo Licitatório nº 040/2023.
Pregão Eletrônico nº 018/2023 - SRP.
Contrato Administrativo PMB/FME nº: 096-10/2023.
Ata de Registro de Preços nº 036-10/2023.

Objeto do Contrato: O presente Contrato tem por objeto o registro formal de preços para eventual e futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO INTEGRAL DE KITS DE BRINQUEDOS e EQUIPAMENTOS DE ARES-CONDICIONADOS**, para atender as Unidades Escolares de Ensino do Município de Brejão/PE, de acordo com os Termos de Compromisso firmado com o FNDE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

EMENTA: 1º (Primeiro) APOSTILAMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE BREJÃO - PE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, E DO OUTRO, empresa **CEMS Papeis e Cia Ltda EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.429.363/0001-63.

OBJETO: 1º (Primeiro) Termo de Apostilamento aos Contratos originários para Alteração da Razão Social, CNPJ/MF, Endereço e Representante Legal da Contratante, que passar a ser: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00.

Este Primeiro Termo Apostilamento aos Contratos para alteração da Razão Social, CNPJ/MF, Endereço e Representante Legal da Contratante. **Justifica-se** decorrente das seguintes considerações:

Considerando a necessidade da continuidade administrativa que é um dos objetivos a serem perseguidos pela Administração Pública, independentemente da mudança do Exercício Financeiro, e pela real adequação para melhor atender as exigências legais.

Considerando o interesse público, da necessidade administrativa e da vantagem para a Administração Pública que está incluindo aquisição integral de kits de materiais esportivos e acessórios, de materiais escolares, de brinquedos, conjuntos de mobiliários escolares (conjuntos para professores e alunos), equipamentos de ares-condicionados, nos Contratos Administrativos Originários;

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação - FME solicitou através da Comunicação Interna SECEDUC/2024, alteração da Razão Social, CNPJ/MF, Endereço e Representante Legal da Contratante. Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos Princípios da Legalidade.

Considerando por fim, que o presente Termo de Apostilamento em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos, a parte resolve firmar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** para a alteração da **Razão Social, CNPJ/MF, Endereço e Representante Legal da Contratante nos Contratos originários**.

Governo Municipal de Brejão

Pelo presente instrumento público de Apostilamento, que entre si firmam, como:

a) **CONTRATANTE, PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, com estabelecida na Praça Melquiades Bernardo, 01, Centro, Brejão/PE, neste ato representado legalmente pela Prefeita, Dra. **Elisabeth Barros de Santana**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED].926.744-[REDACTED] e na CI-RG sob o nº [REDACTED].710.7-[REDACTED] – SDS/PE, residente e domiciliada neste Município de Brejão - PE; e, do outro lado;

b) Doravante denominado simplesmente como **CONTRATADA**, a empresa **CEMS Papeis e Cia Ltda EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.429.363/0001-63, estabelecido na Rua Manoel Borba, nº 18, Bairro: Santo Antônio, CEP.: 55.290-000, Garanhuns-PE, neste ato representada pelo Sócio Sr **Carlos Eduardo Azevedo de Souza**, brasileiro(a), Portadora da Carteira de Identidade – CI/RG sob o nº. [REDACTED].667.[REDACTED], expedida pela SDS/PE, e CPF/MF sob o nº [REDACTED].377.954-[REDACTED].

Por este instrumento celebrar o presente Termo de Apostilamento ao Contrato, e nos termos constantes nos autos, nas cláusulas e disposições a seguir expressas.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Apostilamento, é alterada da Razão Social, CNPJ/MF, Endereço e Representante Legal da Contratante, no Contrato Administrativo nº **096-10/2023**, firmado em 03 de outubro de 2023, respectivas alterações contratuais posteriores - seus respectivos termos aditivos.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. As PARTES firmaram, em 03 de outubro de 2023, Contrato Administrativo nº **096-10/2023**, para aquisição de equipamentos firmando com FNDE – Programa de Ações Articuladas (PAR), a PARTE deseja alteração da Razão Social, CNPJ/MF, Endereço e Representante Legal da Contratante, haverá também a consequente mudança no preâmbulo e parte final do Contrato e ARP e demais ocorrências de alterações, da seguinte forma:

a) **ONDE SE LÊ: CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE BREJÃO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30, com endereço na sede, sito Travessa Capitão Francisco Furtado, s/nº - Centro – CEP: 55.325-000 – Brejão/PE, neste ato representado legalmente pelo seu Gestor, Secretário Municipal de Educação o Sr. **Erivan Lopes Peixoto**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED].629.284-[REDACTED], e portador do CI-RG sob o nº [REDACTED].732.[REDACTED] – SDS/PE, residente e domiciliado, neste Município de Brejão – PE.

2.2. **LEIA-SE: CONTRATANTE, PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, com estabelecida na Praça Melquiades Bernardo, 01, Centro, Brejão/PE, neste ato representado legalmente pela Prefeita, Dra. **Elisabeth Barros de Santana**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED].926.744-[REDACTED] e na CI-RG sob o nº [REDACTED].710.7-[REDACTED] – SDS/PE, residente e domiciliada neste Município de Brejão - PE.

2.3. Com a solicitação e demais documentos comprobatórios apresentados pela Secretaria Municipal de Educação e Prefeitura pela mudança em questão, desta forma, ocorrendo todas as despesas por dotação orçamentária específica Prefeitura/Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo descrito no contrato inicial e demais alterações.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se, que verificado e identificado no caso concreto, a Concedente aponta como motivo para não liberação/transferência dos recursos pactuados a impossibilidade na gestão pelo Fundo Municipal de

Governo Municipal de Brejão

Educação – FME na execução dos recursos transferidos à conta dos Termos de Compromissos com o FNDE – Programa PAR, deverá ocorrer todo o investimento pelo Município.

3.2. Quanto à alteração subjetiva proposta, destaca-se que, em defesa do interesse público, nos contratos administrativos a Administração detém supremacia de poderes na relação jurídica com o particular, dispondo de prerrogativas, dentre as quais a de alterar ou rescindir unilateralmente os ajustes para melhor adequação aos interesses públicos e de aplicar sanções nos casos previstos em lei, conforme Lei de Licitações e Contratos. Assim, especificamente, que os contratos administrativos poderão ser alterados com as devidas justificativas, de forma unilateral ou por acordo entre as partes contratantes.

3.3. Então, as alterações dos contratos administrativos devem ser vistas como exceção à regra de imutabilidade dos contratos e só poderão ocorrer quando motivadas por fatos posteriores à contratação, com base em elementos técnicos pertinentes, sem alteração do objeto contratado.

3.4. Desse modo, tendo por base a supremacia do interesse público, o fato superveniente à contratação (a modificação da Contratante, Município de Brejão/PE), demanda uma atuação efetiva da Administração no sentido de analisar os documentos e o fato noticiado e, as suas consequências sobre a execução do contrato em vigor.

3.5. É certo que, com a conseqüente alteração da Razão Social, CNPJ/MF, Endereço e Representante Legal da Contratante, a continuidade do ajuste está condicionada ao mérito administrativo, sendo assim, admite essas alterações em defesa do interesse público, devendo ao setor competente realizar o pedido de alteração subjetiva do contrato, ata de registro preços e demais documentos e sua continuidade nas aquisições.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem ratificadas e em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original e as alterações posteriores - seus respectivos termos aditivos, que não tenha sido expressamente alteradas e não conflitantes, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

5.0 CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O presente **Termo de Apostilamento** será publicado, por extrato, no átrio da Prefeitura Municipal de Brejão, e no Diário Oficial dos Municípios – DOM-Amupe, nos termos da Lei de Licitações e Contratos.

6.0 CLÁUSULA SEXTA – FORO

6.1. Para as questões decorrentes deste Instrumento que não possam ser dirimidas Administrativamente será processadas e julgadas no Foro da Cidade de Garanhuns - PE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Apostilamento.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento do Termo de Apostilamento em igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais assinadas pela Representante da parte, CONTRATANTE, abaixo.

Brejão - PE, 22 de março de 2024.


Dra. Elisabeth Barros de Santana
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE
CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00
CONTRATANTE